



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Separata ao Boletim do Exército

SEPARATA AO BE Nº 16/2009

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 003 - COLOG, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE)

Brasília - DF, 24 de abril de 2009.

SEPARATA AO BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 16/2009

Brasília - DF, 24 de abril de 2009.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 003 - COLOG, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE)

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer a data de 30 de Julho de 2009, como limite para a execução das adaptações necessárias ao total cumprimento do estabelecido nas NORCE.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 13-D Log, de 15 de outubro de 2003.

NORMAS PARA O CONTROLE DOS EQUÍDEOS NO EXÉRCITO (NORCE)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA	x-x
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO III - DAS CONCEITUAÇÕES	2º
CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUÍDEO	3º
CAPÍTULO V - DA PROVISÃO	4º/7º
CAPÍTULO VI - DA INCLUSÃO EM CARGA	8º/10
CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO	11
CAPÍTULO VIII - DA MOVIMENTAÇÃO	12/15
CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DA CARGA	16/21
CAPÍTULO X - DO ANIMAL DISTRIBUÍDO.....	22/37
CAPÍTULO XI - DO EQUÍNO ALOJADO.....	38/46
CAPÍTULO XII - DA ANEMIA INFECCIOSA EQUÍNA	47/49
CAPÍTULO XIII - DA REPRODUÇÃO DE EQUÍDEOS	50/52
CAPÍTULO XIV - DA DOCUMENTAÇÃO	53
CAPÍTULO XV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	54/60

CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Regulamento de Administração do Exército - Decreto 98.820, de 12 de janeiro de 1990;
- Portaria 008-DGS, de 1º de junho de 1990 - Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército;
- Portaria 36-DGS, de 16 de novembro de 1999 – Instruções Reguladoras das Atividades de Remonta e Veterinária em Tempo de Paz (IR 70-19);
- Portaria 034-DGS, de 13 de outubro de 1997 - Normas de Execução de Necrópsia em Equídeos e Caninos na Força Terrestre;
- Portaria 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico; e
- Portaria 207, de 2 de maio de 2001 - Regulamento da Diretoria de Suprimento.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer a conceituação, o controle e a coordenação da produção e distribuição dos equídeos no Exército.

CAPÍTULO III DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º Para as atividades relacionadas com o controle dos equídeos no Exército são adotados os seguintes conceitos:

I - logística militar - é o conjunto de atividades relativas à previsão e à provisão de recursos humanos, materiais, animais e dos serviços necessários à execução das missões das Forças Armadas;

II - remonta - é a atividade logística que tem por atribuição a produção e provimento de efetivos animais de acordo com as necessidades do Exército;

III - veterinária - é a atividade logística que tem por atribuição superintender as atividades relativas ao suprimento e manutenção de animais, ao controle de zoonoses, a inspeção de alimentos e ao suprimento e manutenção dos materiais relacionados a essas atividades no âmbito do Exército;

IV - cavalo militar - é o equino com as características morfofisiológicas adequadas ao emprego e cerimonial militares, possuidor de condições de saúde, resistência, força e velocidade que o tornem apto a suportar trabalhos contínuos e variados nas três andaduras (passo, trote e galope);

V - equídeo reiúno - é o equídeo da carga de uma Organização Militar (OM) e de propriedade do Exército;

VI - equino vinculado de representação (VR) - é o equino reiúno pertencente à carga da Seção de Remonta e Veterinária, selecionado por suas aptidões esportivas, distribuído pela Diretoria de Abastecimento (DAbst) a um militar para representar o Exército em competições hípias, ficando distribuído nas OM;

VII - equino vinculado de representação pré-qualificado (VR pré-qualificado) - é o equino reiúno selecionado entre os produtos da Coudelaria do Rincão ou especialmente adquirido por compra ou doação, selecionado por suas aptidões esportivas, distribuído pela Diretoria de Abastecimento (DAbst) a um militar para representar o Exército em competições hípcas;

VIII - reiúno distribuído (RD) - é o animal reiúno carga de uma Organização Militar (OM), distribuído pela Diretoria de Abastecimento (DAbst) a um militar;

IX - equino alojado - é todo equino pertencente a militar, alojado em OM do Exército, que não acarreta ônus para a Instituição. Sua alimentação e assistência sanitária (ferrageamento, vacinação, vermifugação e tratamento veterinário em geral) são de inteira responsabilidade do detentor, podendo, caso seja necessário, a critério do Cmt/ Ch/Dir OM, ser utilizado no cerimonial militar, instrução e no serviço;

X - resenha - é a descrição pormenorizada do exterior do equídeo, constando a pelagem, as particularidades e as marcas;

XI - categoria - é a classificação atribuída aos equídeos do Exército e aos equinos alojados, de acordo com o sexo e a altura;

XII - provisão - é o repletamento dos claros existentes no efetivo de equídeos das OM do Exército; e

XIII - matrícula - é o número dado ao animal pela Diretoria de Abastecimento (DAbst), por ocasião de sua inclusão em carga ou alojamento em OM do Exército.

Parágrafo único. A situação de VR pré-qualificado deixa de existir a partir da vinculação do equino a um militar, passando este a integrar o universo dos VR.

CAPÍTULO IV DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIDEO

Art. 3º A identificação do equídeo deverá ser elaborada observando-se, além da data ou ano de nascimento, a raça, a altura, o preço e o nome do criador, os dados abaixo relacionados:

I - categoria - os animais reiúnos são classificados nas seguintes categorias:

- a) Produto - equino nascido na Coudelaria de Rincão, do nascimento até os 36 meses;
- b) de Cerimonial Militar - equino dos RCG, com altura mínima de 1,60m;
- c) de Instrução - equino com altura superior a 1,55m;
- d) de Serviço - equino com altura entre 1,45 e 1,54m;
- e) Mascotes (Pônei) - equino com altura igual ou inferior a 1,44m. São permitidos somente nos RCG e Estabelecimentos de Ensino dotados de efetivos cavалares; e
- f) de Carga e Tração - Muar e equino Bretão ou Percheron utilizados para carga e tração.

II - resenha - a descrição da resenha deverá ser confeccionada considerando-se os seguintes aspectos:

a) pelagem – são os seguintes tipos:

1 - alazão	2 - baio	3 - branco	4 – castanho	5 - lobuno	6 - mouro
7 - preto	8 – rosilho	9 - tobiano	10 – tordilho	11 - vermelho	

As pelagens baia, lobuna, moura, rosilha e tobiana não serão aceitas no cerimonial militar e Coudelaria de Rincão como matriz, salvo em se tratando de animais mascotes e símbolos.

Parágrafo único. O animal destinado à montaria do Comandante do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas deverá ser da pelagem baia e receber o nº de matrícula 0006, tendo em vista a preservação de tradição histórica.

b) particularidades

1. sinais - são as particularidades dependentes do pêlo, tais como: estrelas, calçamento, redemoinho e outros de grande evidência;

2. marcas - são as particularidades que não dependem do pêlo, tais como cicatrizes e marcas a fogo ou tatuadas, observando-se o seguinte:

- os animais reiúnos terão a marca EB regulamentar, colocada a fogo, na região tibial direita;

- os produtos da Coudelaria de Rincão terão a marca a fogo do seu ano de nascimento com dois dígitos na nádega direita, marcados tão logo sejam desmamados; e

- os animais reiúnos, quando descarregados ou doados, terão a marca “X” acima da marca “EB”.

c) matrícula - é o número conferido ao animal pela SRV/DAbst, observando-se os seguintes aspectos:

1. o número de matrícula deverá ser obrigatoriamente, marcado a fogo no casco do anterior direito do animal. Os reiúnos receberão a marcação de 0001 a 2999 e os alojados de 3000 a 4000; e

2. os produtos da Coudelaria terão o seu número de matrícula marcado a fogo ou por processo químico, na vertical, aposto na nádega esquerda e próximo à cola, tão logo sejam desmamados.

d) tipo - os animais são classificados, quanto à sua destinação, nos seguintes tipos:

1. reiúno - animal pertencente ao EB, podendo ser subdivido em:

- de instrução - todo animal reiúno;

- reiúno distribuído (RD) - animal reiúno distribuído a um militar; que participa das atividades de cerimonial militar e das instruções da OM;

- vinculado de representação (VR) - animal reiúno distribuído a um militar, com a finalidade de representar a OM/EB em competições hípcas, podendo, em caso de necessidade, a critério do Cmt/Ch/Dir OM, ser utilizado para o cerimonial militar;

- reprodutor (Rpo) ou reprodutora (Rpa) - equídeos utilizados em reprodução na Coudelaria de Rincão;

- produto - equino nascido na Coudelaria de Rincão e ainda não distribuído;

- mascote - equino utilizado para fins simbólicos;

- de serviço - equídeo utilizado em atividades de apoio nos campos de instrução;
- de carga e tração - animal utilizado para carga e tração (Muar, Bretão e Percheron); e
- de laboratório - equino utilizado em pesquisa e elaboração de produtos imunobiológicos, distribuído ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx), observado o art. 62.

2. equino alojado - equino pertencente a militar, que por suas características, possa participar de atividades esportivas e/ou de instrução/ cerimonial da OM; e

3. equino encostado - classificação temporária de equino adquirido por Comissão de Compras de Animais (CCA).

CAPÍTULO V DA PROVISÃO

Art. 4º A provisão dos animais cavалares para as Organizações Militares, visando atender as suas necessidades para o cerimonial militar, a representação esportiva, a instrução nos Estabelecimentos de Ensino, o serviço e o patrulhamento, será realizada de seguinte forma:

I - distribuição de produtos da Coudelaria de Rincão;

II - nivelamento;

III - por doação; e

IV - aquisição por compra.

Parágrafo único. A provisão de animais para a Coudelaria de Rincão seguirá o mesmo procedimento, visando à melhoria do plantel destinado à atividade de reprodução.

Art. 5º A aquisição por compra será realizada por intermédio de uma Comissão de Compra de Animais (CCA), nomeada para este fim, devendo obedecer à legislação que trata do assunto, no âmbito do Exército Brasileiro, no que diz a respeito a suprimimento de fundos.

§ 1º A nomeação da CCA é prerrogativa do Diretor de Abastecimento.

§ 2º A CCA será composta, obrigatoriamente, por 03 (três) oficiais, sendo um Oficial Veterinário, um Oficial possuidor do Curso de Instrutor de Equitação do Exército e o Chefe da SRV/DAbst ou militar designado pelo Diretor de Abastecimento.

§ 3º Quando a compra visar um número inferior a 30 (trinta) animais para uma mesma guarnição, o Diretor de Abastecimento poderá nomear uma CCA composta por 2 (dois) oficiais da Guarnição, sendo um deles Veterinário e o outro, preferencialmente, Oficial possuidor do Curso de Instrutor de Equitação do Exército. A OM destinada a receber os animais, neste caso, deverá estar em condições de, por seus próprios meios, transportar os animais adquiridos até o local de destino.

§ 4º A DAbst, quando da nomeação da CCA, estabelecerá os caracteres zootécnicos e sanitários dos animais a serem adquiridos.

§ 5º A CCA é responsável pelo transporte dos animais adquiridos até as OM designadas pela DAbst, onde ficarão encostados, ou até as suas Unidades de destino, ressalvado o § 3º do presente artigo.

§ 6º A CCA marcará a fogo os animais adquiridos, com o “EB” regulamentar e preencherá as Fichas Solípedes (Fi Sol).

§ 7º O Oficial Veterinário da CCA deverá dar especial atenção ao exame ortopédico e ao exame de doenças infecciosas e parasitárias.

§ 8º A CCA, no ato da compra, deverá exigir do vendedor os documentos abaixo que, juntamente com a Fi Sol, acompanharão os animais no trânsito para as OM de destino:

I - Resultado negativo do exame de Anemia Infecciosa Equina, realizado há menos de 60 (sessenta) dias da data da compra dos animais - Modelo do Ministério da Agricultura; e

II - Guia de Trânsito de Animal (GTA) - Modelo do Ministério da Agricultura.

§ 9º O animal a ser adquirido por uma CCA deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

I - ter idade de 3 (três) a 8 (oito) anos, inclusive;

II - obedecer à altura MÍNIMA estabelecida, quando da nomeação da CCA;

III - Fica vedada a compra de equinos com altura inferior a 1,55m, exceção feita a animais destinados a Campo de Instrução, Batalhões e Companhias de Fronteira;

IV - ser sadio, sem taras e vícios;

V - ter boa compleição e bons aprumos;

VI - andar ao passo, trote e galope, não sendo permitido animal marchador;

VII - estar castrado, se equino macho, exceto o destinado à reprodução;

VIII - ser manso, isto é, deixar-se tocar, flexionar os membros, cabrestear com facilidade, encilhar e montar por uma só pessoa; e

IX - atender a outras especificações estabelecidas pela DAbst, quando da nomeação da CCA.

§ 10 Os animais adquiridos por CCA somente serão incluídos em carga após aprovação, pela DAbst, do “Relatório de Recebimento” a ser elaborado por uma “Comissão de Recebimento”, nomeada em boletim da OM de destino, sendo, a partir de então, de responsabilidade dos Cmt/Ch/Dir OM qualquer irregularidade ou contrariedade a estas normas observadas nos animais.

§ 11 A homologação da inclusão em carga dos animais adquiridos pela CCA será realizada após o recebimento dos Termos de Recebimento e Exame de Equinos (TREE) pela SRV/DAbst.

Art. 6º A aceitação de doação se efetivará somente em casos excepcionais, mediante autorização do Diretor de Abastecimento, desde que haja interesse para o Exército.

§ 1º Para aceitação por doação, a OM interessada deverá solicitar a autorização ao Diretor de Abastecimento, encaminhando para fins de estudo e aprovação o Certificado de Exame e Avaliação de Equino – CEAE, juntamente com o resultado negativo para Anemia Infecciosa Equina – AIE, dentro do prazo de validade - Modelo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - e a Declaração de Doação, lavrada pelo proprietário;

§ 2º A altura dos animais doados deverá atender aos critérios da categoria a que se destina.

Art. 7º A distribuição de produtos será feita pela DAbst, de acordo com a disponibilidade e as necessidades e atendendo as condições abaixo:

I - no mínimo 10% (dez por cento) dos produtos, para reposição do plantel da Coudelaria de Rincão;

II - no máximo 10% (dez por cento) dos produtos para a concessão como VR pré-qualificado, dentro da disponibilidade de vagas do sistema; e

III - os produtos que não forem destinados para reposição do plantel da Coudelaria de Rincão e para concessão como VR pré-qualificado, serão distribuídos para repletamento dos efetivos, entre os Regimentos de Cavalaria de Guarda, Estabelecimentos de Ensino e demais OM com efetivo de animais cavaleiros autorizado pelo Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. A EsEqEx, a AMAN, a EsSA e os Regimentos de Cavalaria de Guarda terão precedência na distribuição de animais, sendo esta distribuição de acordo com o planejamento da SRV/DAbst. As demais OM e centros hípicas receberão animais de acordo com a disponibilidade conjuntural.

CAPÍTULO VI DA INCLUSÃO EM CARGA

Art. 8º Os produtos ficarão na situação de relacionados na Coudelaria do Rincão, que deverá informar à DAbst seus nascimentos e receberão número de matrícula. Estes serão incluídos em carga após sua distribuição às OM.

Art. 9º Os equídeos serão incluídos em carga na OM mediante publicação em BI e nos seguintes casos:

I - por transferência de outra OM;

II - por aquisição;

III - por doação; e

IV - por nascimento, em caráter excepcional, mediante autorização da DAbst.

Art. 10. A inclusão em carga será homologada pelo Diretor de Abastecimento, mediante o recebimento dos respectivos Termos de Recebimento e Exame de Equídeo - TREE.

CAPÍTULO VII DO RECEBIMENTO

Art. 11. Os equídeos do Exército serão recebidos nas OM por uma Comissão de Recebimento e Exame de Equídeos - CREE, nomeada pelo Cmt/Ch/Dir OM em Boletim Interno, composta por três oficiais, sendo, obrigatoriamente, um deles Oficial Veterinário.

§ 1º A comissão de que trata o “caput” será encarregada de elaborar o TREE, em três vias, no prazo de 10 dias úteis, a contar da chegada dos animais com os seguintes destinos:

I - 1ª via para a DAbst;

II - 2ª via para a Região Militar (RM) enquadrante; e,

III - 3ª via para a publicação e arquivamento na OM.

§ 2º As alterações encontradas deverão constar do TREE e serem lançadas no verso das Fichas Sol.

§ 3º O equídeo que der entrada numa OM, para inclusão em carga ou alojamento, deverá ser submetido à avaliação veterinária.

§ 4º Os animais oriundos de CCA ou aceitos por doação deverão, ao dar entrada na OM, ser submetidos à avaliação veterinária, vacinação e vermifugação.

§ 5º Os produtos da Coudelaria de Rincão terão suas Fichas Solípedes confeccionadas no período da desmama.

CAPÍTULO VIII DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 12. A transferência de um equino é prerrogativa do Diretor de Abastecimento ocorrendo nos casos de nivelamento do efetivo, distribuição de VR, transferência de VR, para acompanhar o detentor, para fins de reprodução e em apoio a atividades de ensino.

Art. 13. A transferência de animais reíunos e VR deverá ser solicitada pelo Cmt/Ch/Dir OM de origem à Diretoria de Abastecimento, que emitirá a respectiva autorização para deslocamento.

§ 1º O animal transferido somente poderá seguir destino, após a OM de origem ter recebido autorização para deslocamento emitida pela DAbst;

§ 2º A OM de destino deverá informar, à DAbst, sobre a chegada do animal, bem como as condições em que o mesmo se encontra;

§ 3º A OM destino do animal terá 10 dias úteis, a contar da chegada do mesmo, para confeccionar o respectivo Termo de Recebimento e Exame de Equino (TREE) e remetê-lo à DAbst; e

§ 4º O animal VR independe de vaga na OM de destino para movimentação tendo em vista estarem na carga da SRV/DAbst.

Art. 14. No caso de deslocamento de animais reíunos para fora do Território Nacional, o Cmt/Ch/Dir da OM onde o equino se encontra em carga deverá solicitar, por meio do canal de comando, a respectiva autorização ao Diretor de Abastecimento com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 15. A documentação sanitária exigida para acompanhar os animais nos deslocamentos nacionais e internacionais, obedecendo à legislação em vigor, bem como a respectiva Ficha Solípede, é encargo:

I - da OM, no caso dos animais reíunos; e

II - do proprietário, no caso de animais alojados.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DA CARGA

Art. 16. Os equídeos deverão ser excluídos da carga de uma OM, nos seguintes casos:

I - por transferência;

II - por óbito;

III - por roubo ou extravio;

IV - por imprestabilidade para o serviço;

V - por doação; e

VI - por decisão do Diretor de Abastecimento.

Art. 17. Os equídeos transferidos serão excluídos da carga da OM de origem no momento em que for emitida a autorização para deslocamento, e imediatamente incluídos na carga OM de destino.

Parágrafo único. O arraçamento do animal movimentado será interrompido na OM de origem por ocasião de sua exclusão da carga e transferido para a OM de destino após a comunicação de seu recebimento.

Art. 18. As descargas dos animais deverão ser informadas imediatamente à DAbst, pelo Cmt/Ch/Dir OM e a documentação pertinente encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, via canal de comando.

Art. 19. Em qualquer caso de óbito de equino, o Cmt/Ch/Dir OM deverá mandar instaurar Sindicância para apurar os fatos que envolveram a morte do animal. Uma cópia do relatório e da solução deverão ser remetidas à SRV, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. O Atestado de Óbito Equino (AOE) deverá ser remetido à DAbst, via canal de comando, no máximo 10 dias úteis após a ocorrência do óbito, para fins de exclusão da carga da OM.

Art. 20. Em caso de roubo ou extravio, o Cmt/Ch/Dir OM somente poderá efetuar a descarga, após a apuração dos fatos, por meio de Sindicância ou IPM.

Art. 21. A descarga só será homologada pelo Diretor de Abastecimento mediante o recebimento da documentação abaixo, conforme o caso:

I - óbito - Atestado de Óbito de Equídeo (AOE) e Termo de Necrópsia, podendo ser substituído pelo Atestado de Morte de Equídeo (AME), quando não houver Oficial Veterinário na OM ou na guarnição;

II - óbito por acidente - AOE ou AME, Termo de Necrópsia, relatório e solução da sindicância;

III - óbito por sacrifício - Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE), Termo de Necrópsia, relatório e solução da sindicância;

IV - roubo ou extravio - Ofício do Cmt/Ch/Dir OM remetendo o relatório e a solução da sindicância ou do IPM; ou

V - imprestabilidade - Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE).

Parágrafo único. Os AOE, TSE com os respectivos Termos de Necropsia e AME devem ser remetidos nos prazos estabelecidos nestas Normas, independentemente da solução da Sindicância.

CAPÍTULO X DO ANIMAL DISTRIBUÍDO

Art. 22. O animal distribuído poderá ser dos seguintes tipos:

I - VR pré-qualificado - é o equino reiúno selecionado entre os produtos da Coudelaria de Rincão, ou especialmente adquirido por compra ou doação, distribuído pela DAbst, a Oficial ou a Praça, de carreira, da ativa ou da reserva remunerada, de reconhecida habilidade e capacidade técnica, para fins de representação em competições hípicas, passando a constituir carga da Seção de Remonta e Veterinária. A situação de VR pré-qualificado deixa de existir a partir da vinculação do equino a um militar, passando este a integrar o universo dos VR;

II - VR - é o equino reiúno, vinculado pela DAbst a Oficial ou a Praça, de carreira, da ativa ou da reserva, para fins de representação em competições hípicas. O referido animal passa a pertencer à carga da Seção de Remonta e Veterinária, ficando distribuído nas OM; e

III - RD - é o equino reiúno, pertencente à carga de uma OM, vinculado pela DAbst a Oficial ou a praça de carreira, da ativa ou da reserva, para fins de preparação de animais nas OM, estímulo à prática da equitação e a representação do Exército em atividades hípicas.

§ 1º Os VR poderão participar do cerimonial militar e formaturas a critério do Cmt/Ch/Dir OM;

§ 2º o animal RD participará das atividades de cerimonial militar e formaturas da OM com outro militar, de acordo com as necessidades e a critério do Cmt/Ch/Dir OM. Em caráter excepcional poderá participar, também, da instrução.

Art. 23. A cada militar poderá ser concedido apenas um animal RD ou VR.

Art. 24. A solicitação de equino VR pré-qualificado, VR ou RD poderá ser feita da seguinte maneira:

I - para militar da ativa ou da reserva: a solicitação de equino VR pré-qualificado será feita pelo militar interessado, mediante requerimento, encaminhado ao Diretor de Abastecimento. O militar da ativa encaminhará por intermédio do seu canal comando e o da reserva diretamente à DAbst;

II - para militar servindo em OM possuidora de efetivo cavalariço: a solicitação de equino RD ou VR será feita pelo militar interessado, mediante requerimento, encaminhado ao Diretor de Abastecimento, através do seu canal de comando; e

III - para militar, da ativa e da reserva, que não esteja servindo em OM possuidora de efetivo cavalariço: a solicitação de equino RD será feita pelo militar interessado, mediante requerimento, encaminhado ao Cmt/Ch/Dir da OM, que o animal reiúno estiver em carga. O RD será concedido após despacho favorável do requerimento pelo Cmt/Ch/Dir OM e autorização do Diretor de Abastecimento.

§ 1º Após o deferimento dos requerimentos solicitando a concessão de equino, VR pré-qualificado, VR ou RD, a SRV/DAbst organizará uma relação dos militares credenciados ao recebimento. A distribuição de VR pré-qualificado, VR e RD dependerá da disponibilidade de vagas, de acordo com o que prescreve o Art. 37 desta Norma. Nos casos citados, a SRV informará a contemplação diretamente ao militar. Os militares não contemplados deverão requerer novamente, para que estejam no universo de seleção para a distribuição seguinte.

§ 2º A ordem de prioridade para concessão do animal VR e VR pré-qualificado será a seguinte:

1º militar em atividade hípica, representando a instituição em competições;

2º militar possuidor do melhor currículo desportivo;

3º militar da ativa; e

4º militar da reserva.

§ 3º Os produtos distribuídos à EsEqEx não poderão ser concedidos como VR. Os militares desse EE deverão requerer VR pré-qualificado.

Art. 25. As condições necessárias para a concessão de um equino como VR pré-qualificado ou VR, são as seguintes:

I - possuir experiência no trabalho de iniciação de equinos;

II - contar em seu currículo esportivo com expressivos resultados em competições hípcas, com base em suas Folhas de Alterações;

III - preferencialmente, ser possuidor do Curso de Instrutor ou Monitor de Equitação;

IV - estar o requerente trabalhando o animal, no caso de VR, há pelo menos um ano, e cumprir as exigências de progressão de trabalho fixadas pela SRV/DAbst; e

V - ter parecer favorável do Cmt/Ch/Dir OM à qual pertence o animal solicitado como VR.

Parágrafo único. O equino reiúno pertencente à carga da OM só poderá ser vinculado a um Militar após 2 anos de permanência no Cerimonial Militar ou Instrução.

Art. 26. As condições necessárias do requerente para a concessão de um equino como RD são as seguintes:

I – preferencialmente, possuir experiência no trabalho de iniciação de equinos;

II – preferencialmente, contar em seu currículo esportivo com resultados em competições hípcas, com base em suas Folhas de Alterações;

III - preferencialmente, ser possuidor do Curso de Instrutor ou Monitor de Equitação; e

IV - se militar de reserva remunerada, estar vinculado à guarnição onde exista OM com efetivo equino autorizado por Portaria do Estado-Maior do Exército.

§ 1º O animal RD não acompanha o militar quando de sua transferência para outra guarnição.

§ 2º O equino reiúno pertencente à carga da OM só poderá ser distribuído a um Militar após 2 anos de permanência no Cerimonial Militar ou Instrução.

Art. 27. A desvinculação de qualquer equino RD/VR é atribuição do Diretor de Abastecimento, podendo ser feita em qualquer um dos casos abaixo:

I - por desistência do militar, mediante Requerimento de Desvinculação de Equino RD/VR, ao Diretor de Abastecimento;

II - por imprestabilidade para o fim a que se destina; e

III - a critério do Diretor de Abastecimento, quando:

a) o militar-detentor se afastar da guarnição da OM onde se encontra o animal, por um período superior a seis meses;

b) o equino RD/VR estiver, comprovadamente, sendo trabalhado ou participando de competições hípcas com dependente ou familiar do militar, ou outro cavaleiro militar, salvo motivo de força maior, cabendo ao Cmt/Ch/Dir OM responsável pelo animal participar o fato ao Diretor de Abastecimento, para as providências julgadas cabíveis;

c) o militar detentor de RD/VR deixar de cumprir determinações e normas emanadas da SRV/DAbst; e

d) óbito do detentor.

Art. 28. O militar que desistir da concessão de equino RD/VR só poderá requerer outro, depois de decorrido um ano da desistência.

Art. 29. O militar detentor de equino RD/VR poderá solicitar nova distribuição, sem a exigência dos prazos previstos no Art. 28, desde que a desvinculação seja por óbito ou por imprestabilidade do animal para o fim a que se destina. No caso do RD, por transferência para outra guarnição.

Parágrafo único. No caso de desvinculação por imprestabilidade do animal para o fim a que se destina, a solicitação de desvinculação deverá vir acompanhada de exposição de motivos que a justifique.

Art. 30. Os animais VR, uma vez desvinculados, farão parte de uma reserva técnica da DAbst, destinada a contemplar futuros requerentes ou nivelamento de efetivos, permanecendo nas OM onde estão alojados até que seja decidido seu destino.

Art. 31. O militar transferido para a reserva remunerada poderá permanecer com o animal RD/VR que lhe está distribuído. Exceção feita para o RD, caso o militar mude de guarnição.

Art. 32. O animal distribuído como VR acompanha o militar em suas transferências normais, ou quando de sua transferência para a reserva remunerada, sem ônus para a União.

Art. 33. O animal VR cujo detentor seja movimentado para guarnição que não reúna condições de recebê-lo adequadamente ou que esteja realizando curso que exija dedicação, passará a disposição da DAbst, para que seja distribuído temporariamente a outro militar. Quando do retorno do militar, caso manifeste desejo no prazo de até 3 (três) meses, receberá o animal de volta, não havendo, assim, solução de continuidade no trabalho do mesmo.

Parágrafo único. O detentor do animal deverá informar à SRV/DAbst seu afastamento e solicitar a designação de detentor temporário para o animal.

Art. 34. O animal RD, por ser carga da OM, não acompanha o militar em suas movimentações.

Art. 35. O animal RD será submetido a acompanhamento anual pelo Cmt/Ch/Dir OM na qual está em carga, com a finalidade de verificar a manutenção ou não da distribuição.

Art. 36. Visando preservar a qualidade, a renovação e a própria finalidade dos equinos nesta categoria, a DAbst, por intermédio da SRV, fará o acompanhamento do desempenho esportivo dos animais, de acordo com a tabela abaixo, mantendo na categoria somente aqueles que, efetivamente, apresentem condições ou potencial para representar o Exército em competições esportivas.

Período	Salto	Adestramento	CCE
1º ano após o recebimento	Deburragem	Elementar	Deburragem
2º ano	Terminar o ano em prova de 1,00 m	Preliminar	CCE Novos
3º ano	Terminar o ano em prova de 1,10 m	Média I	CCE 1 estrela

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser informados a SRV/DAbst para estudo.

Art. 37. O teto de equinos será o seguinte:

I - para os VR será de até 10% do efetivo total autorizado em portaria do EME. e

II - para os RD será de até 10% do efetivo reíúno previsto da OM.

Parágrafo único. Uma vez atingido o teto, novas vinculações ocorrerão somente se houver abertura de vagas decorrentes de desvinculações, óbitos ou imprestabilidade dos animais.

CAPÍTULO XI DO EQUINO ALOJADO

Art. 38. Nas OM com efetivo equídeo autorizado pelo EME é permitido, aos militares do Exército, o alojamento de 02 (dois) animais de sua propriedade, que serão considerados como equinos alojados, mediante requerimento à DAbst, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I - os proprietários declarem, por escrito, conhecer e aceitar o inteiro teor das presentes Normas;

II - os animais tenham no mínimo três anos de idade e sejam castrados, quando machos;

III - a Instituição tenha interesse na sua utilização no cerimonial militar, na instrução ou no serviço, quando necessário;

IV - os animais tenham as características do cavalo militar e venham a participar, quando necessário, de competição hípica ou cerimonial militar, com seus proprietários ou outro cavaleiro militar;

V - os proprietários sirvam em guarnições onde haja OM com efetivo de equinos alojados autorizados pela DAbst;

VI - os interessados declarem, por escrito, a propriedade do animal; e

VII - os proprietários, através de declaração, se comprometam a:

a) não fazer qualquer reivindicação ao Exército quanto à indenização em caso de acidente ou morte dos animais;

b) providenciar toda a documentação necessária para requerer o alojamento dos animais;

c) realizar toda vez que solicitado, os exames de AIE; e cumprir com o calendário de medidas profiláticas compulsórias previstas para os cavalos reíunos, sendo que as despesas decorrentes dessas medidas ocorrerão por conta dos proprietários dos equinos alojados; e

d) comprometer-se com todas as medidas sanitárias preconizadas para o efetivo equino da OM, emanadas da SRV/ DAbst, Cmt/Ch/Dir OM ou dos órgãos oficiais de saúde animal.

Parágrafo único. Fica proibida a permanência de animais particulares na Coudelaria e Campo de Instrução do Rincão, por tratar-se de unidade produtora, ressalvado o previsto no art. 64.

Art. 39. O animal alojado não acarretará ônus para a Instituição. Sua alimentação e assistência sanitária (ferrageamento, vacinação, vermifugação e tratamento veterinário em geral) são de inteira responsabilidade do proprietário.

Art. 40. O efetivo de animais alojados não poderá ultrapassar 35% do efetivo de equinos reíunos previstos, em Portaria do EME, para o EB como um todo.

Parágrafo único. Anualmente a SRV/DAbst fixará o teto das diversas OM, levando em consideração as disponibilidades da Força.

Art. 41. A organização dos processos para a concessão de alojamento de equinos é da responsabilidade dos Cmt/Ch/Dir OM onde os animais ficarão alojados, que deverá encaminhá-los à DAbst, por intermédio das respectivas RM.

Parágrafo único. Após recebida a autorização para alojamento de animal, o Cmt/Ch/Dir OM deverá:

I - publicar o fato em BI da OM;

II - nomear uma Comissão em BI, composta, obrigatoriamente, pelo Fisc Adm, um Of Vet e outro oficial, para a elaboração do Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA) publicando-o em BI; e

III - determinar o cumprimento do parágrafo 3º do Art. 11 e a realização de um novo exame de AIE.

Art. 42. O equino alojado poderá acompanhar o proprietário em suas movimentações, sem ônus para a União, desde que seja para guarnição onde exista OM com efetivo de equinos alojados.

§ 1º Caso o militar seja movimentado para uma guarnição onde exista OM com efetivo de equino alojado autorizado, porém estando todas as vagas preenchidas, o animal poderá aguardar na OM de origem a abertura de claro na OM de destino, pelo prazo máximo de 60 dias, findo o qual seu proprietário deverá providenciar sua retirada ou regularização.

§ 2º Quando não houver na guarnição de destino OM do EB com efetivo equino alojado autorizado pela DAbst, o animal poderá ser alojado na OM mais próxima, devendo, para isso, o proprietário solicitar autorização ao Diretor de Abastecimento e ao Cmt/Ch/Dir OM onde o mesmo será alojado.

Art. 43. A transferência de propriedade de um equino alojado, de um militar para um civil, implicará na sua retirada imediata da OM, depois de cumpridas todas as exigências prescritas nas presentes Normas.

Art. 44. A transferência de propriedade de um equino alojado, para outro militar, permitirá que o mesmo continue alojado, desde que cumpridas as exigências prescritas nas presentes Normas.

Art. 45. Ocorrendo a movimentação do proprietário, o animal alojado poderá permanecer na sua OM atual, desde que seja solicitado pelo proprietário ao Cmt/Ch/Dir OM e haja interesse por parte da mesma.

Art. 46. Ocorrendo o falecimento do proprietário, o animal alojado poderá ser doado pela família ao EB, sendo, neste caso, transferido para a condição de reíúno, desde que atenda as condições exigidas para cavalo militar;

Parágrafo único. Caso, não haja interesse da OM, do proprietário ou a doação ao EB, o animal alojado pertencente a militar deverá ser retirado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 47. O desalojamento de equino pertencente a militar será solicitado pelo Cmt/Ch/Dir OM, ao Diretor de Abastecimento, nos seguintes casos:

- I - sacrifício ou óbito;
- II - falecimento do proprietário;
- III - transferência de propriedade para civil;
- IV - descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nas presentes Normas; e
- V - interesse do proprietário.

Parágrafo único. O Diretor de Abastecimento poderá a qualquer momento determinar o desalojamento de equino alojado.

Art. 48. A autorização para o desalojamento de equino de militar será concedida após o recebimento e análise do documento do Cmt/Ch/Dir OM, que o solicitou.

Art. 49. A existência de cavalos na condição de equinos alojados não deve interferir nas atividades de instrução, serviço ou cerimonial militar das OM. Sua utilização nas atividades, sempre que necessária, é decisão dos Cmt/Ch/Dir OM.

CAPÍTULO XII

DA ANEMIA INFECCIOSA EQUÍDEA

Art. 50. As Organizações Militares devem adotar as medidas abaixo para a prevenção e o controle da Anemia Infecciosa Equídea (AIE), no efetivo de seus equídeos:

I - do Exame:

- a) todos os animais em carga e os particulares alojados deverão realizar o exame de AIE, semestralmente;
- b) o exame de AIE deverá ser realizado em laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura;
- c) as OM não possuidoras de laboratórios, ou cujos laboratórios não sejam credenciados junto ao Ministério da Agricultura, deverão se valer dos existentes em outras OM, em Universidades Públicas ou em Autarquias com atividades de Medicina Veterinária; e
- d) o resultado negativo do exame de AIE terá a validade de 60 (sessenta) dias para efeito de trânsito:

II - Da Entrada e Saída de Animais na OM:

- a) nenhum animal poderá entrar em qualquer OM do EB sem apresentar o resultado negativo do exame de AIE, dentro do prazo de validade;
- b) o animal que entrar pela primeira vez em uma OM do EB, para fins de alojamento, terá seu sangue colhido para o exame de AIE pelo médico veterinário dessa Unidade, ainda que seja apresentado o resultado negativo de exame, dentro do prazo de validade;
- c) o animal que está retornando à sua OM, oriundo de área onde não se conheçam os meios de controle da AIE, deverá ter seu exame refeito, mesmo estando este dentro do prazo de validade; e
- d) todo e qualquer animal, ao sair de uma OM, deverá, além da documentação pertinente, portar o resultado do seu último exame de AIE.

Art. 51. Em caso de resultado positivo em algum exame, a OM deverá:

I - isolar o animal e tomar outras medidas sanitárias cabíveis;

II - comunicar à DAbst, pelo meio mais rápido;

III - tomar as medidas cabíveis junto ao Serviço de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, caso seja possuidora de laboratório credenciado, conforme o item 2.4, do nº 2, das Normas para a Profilaxia e Combate à AIE do MA (Port SNAD nº 077, de 28 Set 92); e

IV - solicitar anulação da autorização de alojamento publicada pela DAbst, caso o animal esteja em processo de alojamento.

Art. 52. As OM deverão remeter, 10 (dez) dias após o conhecimento do resultado dos exames semestrais de AIE, diretamente à DAbst, um radiograma comunicando a realização do referido exame.

Parágrafo único. As OM deverão informar diretamente à DAbst, via radiograma ou eletrônica, o resultado do exame de AIE de todo animal que tenha tido seu exame refeito por qualquer motivo.

CAPÍTULO XIII DA REPRODUÇÃO DE EQUÍDEOS

Art. 53. A atividade de reprodução de equídeos no EB será realizada exclusivamente pela Coudelaria de Rincão. Esta medida restritiva visa preservar o patrimônio genético, bem como o padrão racial dos equídeos por meio de um estrito acompanhamento técnico, por parte da SRV/DAbst e daquela OM.

§ 1º Fica vedado à existência de éguas prenhas no interior das OM/ EE. Caso ocorra, o animal deverá ser retirado da OM/ EE em se tratando de animal particular ou informado a SRV/DAbst se animal reiúno, para que sejam tomadas medidas administrativas e disciplinares, se for o caso.

§ 2º Somente a Coudelaria de Rincão tem autorização para incluir garanhões em carga.

Art. 54. A reprodução objetiva suprir às OM autorizadas, com animais que satisfaçam as condições para um cavalo militar, primando por produtos de elevado padrão racial.

Art. 55. A fim de permitir o controle e o acompanhamento da atividade de reprodução pela DAbst, a Coudelaria de Rincão elaborará a seguinte documentação:

I - Plano de Monta - documento encaminhado anualmente à DAbst para aprovação, tendo como base a Política de Remonta e Veterinária do EB e contendo os cruzamentos raciais a serem realizados;

II - Mapa de Mensuração dos Produtos - documento encaminhado à DAbst, trimestralmente, de acordo com o Calendário de Documentação;

III - Ficha Zootécnica – documento interno elaborado para controle zootécnico e acompanhamento interno dos produtos, utilizando-se dos modelos preconizados pelas Associações de Criadores; e

IV - Certificado de Registro Genealógico - documento em modelo próprio de cada Associação de Criadores, devendo ser remetida uma cópia à DAbst, toda vez que um produto obtiver o registro junto à respectiva Associação de Criadores.

CAPÍTULO XIV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 56. A Diretoria de Abastecimento realizará o acompanhamento e o controle dos equídeos, do material e do efetivo das Seções de Veterinária, de acordo com a Documentação Técnica de Remonta e Veterinária, abaixo relacionada, devendo ser encaminhada, pelas Seções de Veterinária das OM, através da RM correspondente e confeccionada em 02 (duas) vias, sendo a 1ª destinada à DAbst e a 2ª à OM conforme especificado abaixo:

I - Ficha Solípede (Fi Sol) - documento necessário ao acompanhamento e ao controle individual dos equídeos, preenchida pela CCA ou CREE, devendo acompanhar o animal quando da sua transferência de OM:

a) nas Fi Sol deverão ser escrituradas as alterações ocorridas com o animal, tais como: retificações de resenha (altura, particularidades, etc), publicações em BI e Adit, mudanças de propriedade e outros dados que se fizerem necessários; e

b) toda alteração registrada na Fi Sol deverá ser notificada à DAbst, a fim de que sejam feitas as atualizações pertinentes.

II - Termo de Recebimento e Exame de Equídeo (TREE) – documento destinado à homologação da inclusão em carga do animal reiúno, devendo ser remetido à DAbst até 10 (dez) dias úteis a contar da chegada do animal;

III - resultado do Exame de Anemia Infecciosa Equídea (EAIE) - Modelo do Ministério da Agricultura - documento destinado ao processo de recebimento, de alojamento de equino particular, de aceitação por doação ou de aquisição por compra;

IV - Certificado de Exame e Avaliação de Equídeo (CEAE) - documento elaborado por Of Vet e destinado ao processo de aceitação por doação;

V - Declaração de Doação de Equídeo (DDE) - documento emitido pelo proprietário do animal e destinado ao processo de aceitação por doação;

VI - Atestado de Sanidade de Equídeo - documento elaborado por Of Vet, devendo acompanhar o Requerimento para Alojamento de Equino Particular;

VII - Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA) - documento destinado à homologação da inclusão em carga do animal pertencente a militar, devendo ser remetido à DAbst até 15 (quinze) dias após a publicação, no Adit/DAbst ao BI do CoLog, da autorização para o alojamento;

VIII - Requerimento para Aceitação de Equino Alojado (RAEA) - documento elaborado pelo militar interessado, destinado ao processo de alojamento de equino pertencente a militar, devendo além da informação de que o animal macho é castrado, estar acompanhado da seguinte documentação: Declaração de Compromisso, Comprovante de Propriedade, Resultado Negativo de AIE, Atestado de Sanidade de Equino e o Encaminhamento do Cmt/Ch/Dir OM onde o animal será alojado;

IX - Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação (RDEVVR) - documento elaborado pelo militar interessado requerendo, ao Diretor de Abastecimento, a distribuição de um animal da carga de uma OM com efetivo equino, como VR;

X - Requerimento para Distribuição de Equino como Vinculado de Representação Pré-qualificado - documento elaborado pelo militar interessado requerendo, ao Diretor de Abastecimento, a distribuição de um animal como VR pré-qualificado, devendo entrar na Diretoria até o mês de outubro do ano anterior ao da distribuição;

XI - Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Reiúno Distribuído documento elaborado pelo militar interessado requerendo, ao Cmt/Ch/Dir de OM, a distribuição de um animal da carga de uma OM com efetivo equino, como RD;

XII - Requerimento para Desvinculação de Equino VR - documento elaborado pelo militar interessado requerendo, ao Diretor de Abastecimento, a desvinculação de um animal VR. Este documento é imprescindível para o processo de desvinculação de um equino VR;

XIII - Requerimento para Desvinculação de Equino RD - documento elaborado pelo militar interessado requerendo, ao Cmt/Ch/Dir de OM, a desvinculação de um animal RD. Este documento é imprescindível para o processo de desvinculação de um equino RD;

XIV - Resultados Desportivos dos Animais Oriundos da Coudelaria de Rincão:

a) documento elaborado, semestralmente, pelas OM, onde deverão constar os resultados das competições internas e externas, das quais os produtos da Coudelaria de Rincão tenham participado;

b) não possui modelo próprio, porém, deverá conter as seguintes informações:

1. nome e nº de matrícula do animal;
2. posto ou graduação e nome de guerra do cavaleiro;
3. classificação;
4. total de concorrentes; e
5. tipo e características da prova (resumidamente).

XV - Atestado de Óbito de Equídeo (AOE) - documento elaborado por Of Vet e necessário ao processo de descarga do animal por óbito, devendo, para cada óbito, ser elaborado um atestado:

a) o enquadramento da *causa mortis* obedecerá às Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército (NRENNEC);

b) o AOE será substituído pelo AME, quando não existir Of Vet na OM ou na Guarnição (Gu); e

c) deverá ser remetida uma via à RM.

XVI - Atestado de Morte de Equídeo (AME) - documento elaborado por uma Comissão, nomeada em BI pelo Cmt/Ch/Dir OM, composta obrigatoriamente pelo Fisc Adm e dois outros oficiais, necessário ao processo de descarga do animal, devendo, para cada óbito, ser elaborado um AME:

a) caso o óbito do animal ocorra durante viagem, o AME será elaborado pelo responsável pelo transporte, e assinado também por uma testemunha; e

b) deverá ser remetida uma via à RM.

XVII - Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE) - documento elaborado por Of Vet, indispensável à homologação da descarga, preenchido nos casos de sacrifício de animal, em virtude de ferimentos graves, enfermidades infecto-contagiosas incuráveis e outros que justifiquem tal procedimento, a critério do Oficial Veterinário responsável, deverá ser remetida uma via à RM;

XVIII - Termo de Necrópsia de Equídeo (TNE) - documento elaborado por Of Vet, necessário à elucidação da causa mortis, acompanhando o Atestado de Óbito de Equino nos casos de morte por acidente ou dúvida de diagnóstico clínico, sendo elaborado um TNE para cada animal;

XIX - Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE) - documento elaborado por uma Comissão nomeada em BI pelo Cmt/Ch/Dir da OM, composta de três oficiais, sendo eles: o Fisc Adm, um Of Vet (caso exista na OM ou Guarnição) e outro Oficial;

XX - Relatório Anual da Seção de Veterinária (RASV) - documento elaborado pelo Chefe da Seção de Veterinária, remetido pelo Cmt/Ch/Dir OM à DAbst até 30 Jan do ano A+1, sendo uma via destinada à RM;

XXI - Declaração de Compromisso - documento destinado ao processo de alojamento de equino pertencente a militar;

XXII - Radiograma à DAbst - documento elaborado pela OM, informando a realização das medidas profiláticas de vacinação e vermifugação, e comunicando a realização do exame semestral de AIE, além de outras informações, de acordo com o previsto nas presentes Normas;

XXIII - Mapa de Mensuração dos Produtos da Coudelaria de Rincão - documento elaborado pelas OM detentoras de produtos da Coud Rinc, visando o acompanhamento do desenvolvimento dos animais, sendo realizado até os 6 (seis) anos de idade, por meio da mensuração do peso e da altura:

a) encaminhado à RM e à DAbst, trimestralmente pela Coud Rinc e bimestralmente pelas demais OM, de acordo com o Calendário sobre Remessa de Documentação Referente às Seções de Veterinária;

b) deverá conter as seguintes informações:

1. nome e número de matrícula do produto;
2. peso e altura; e
3. data da realização da mensuração.

XXIV - Plano de Monta - documento encaminhado anualmente pela Coudelaria de Rincão à DAbst para aprovação; e

XXV - Relatório e Solução de Sindicância e ou IPM, documentos necessários ao processo de descarga, nos casos previstos nos Art. 19 e ou 20.

CAPÍTULO XV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 57. Cabe à DAbst a elaboração, e a disponibilização aos interessados, de cada um dos modelos da Documentação Técnica de Remonta e Veterinária necessários ao controle das atividades de Veterinária.

Art. 58. A critério do Diretor de Abastecimento, em caráter excepcional, um animal senil que tenha se destacado servindo à Instituição poderá vir a ser reformado, como justo reconhecimento ao seu desempenho, mediante proposta do Cmt/Ch/Dir OM onde o animal estiver em carga. É indispensável a apresentação de justificativas que permitam à DAbst a análise da proposta.

§ 1º O animal não será descarregado e, após receber a marcação a fogo da letra “R” acima da marca “EB”, permanecerá na OM até seus últimos dias de vida, devendo a presente concessão ser publicada no BI da OM e, se possível, comentada em formatura.

§ 2º O destino dos demais animais descarregados estará à critério dos Cmt/Ch/Dir OM, que deverão publicar sua decisão em BI.

Art. 59. As Seções de Veterinária das OM poderão conceder estágios para médicos veterinários e alunos de cursos de graduação em Medicina Veterinária, com efetivo cavalariço, ficando o controle dessa atividade, bem como a fixação de vagas, a cargo do Cmt/Ch/Dir OM, mediante autorização da respectiva RM.

Art. 60. Por intermédio das RM e consultada a DAbst, poderão ser firmados convênios com entidades públicas, bem como com instituições públicas ou privadas de ensino de Medicina Veterinária que realizem atividades a ela ligadas, valendo-se das instalações, equipamentos e pessoal das Seções de Veterinária e do órgão conveniado, sem ônus para o Exército. Tais convênios devem visar o intercâmbio técnico-científico e o aprimoramento profissional.

Art. 61. A participação de equinos em qualquer atividade, mesmo que programada, ficará condicionada à existência de recursos orçamentários.

Art. 62. Nos casos de restrições orçamentárias, os animais distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) serão custeados com recursos próprios do IBEx.

Art. 63. A fim de atender os interesses do hipismo militar, o presidente da Comissão de Desportos do Exército (CDE) poderá fazer solicitações sobre assuntos relacionados a equinos, por meio de documento hábil, encaminhado ao Diretor de Abastecimento, para que possa ser apreciado.

Art. 64. Os casos omissos, referentes às presentes Normas, deverão ser submetidos à apreciação da DAbst.

Relação de Modelos de Documentos

- 1) Modelo de Ficha Solípede;
- 2) Modelo de Termo de Recebimento e Exame de equídeo (TREE);
- 3) Modelo de Requerimento p/ Distribuição de Equino VR Pré-Qualificado;
- 4) Modelo de Encaminhamento da Certidão de desempenho desportivo de Militar para Requerimento de Equino VR Pré-qualificado;
- 5) Modelo de Requerimento para Distribuição de equino Reiúno como Vinculado de Representação;
- 6) Modelo de Requerimento para Distribuição de equino Reiúno como Reiúno Distribuído;
- 7) Modelo de Requerimento para Desvinculação de Equino Reiúno como Vinculado de Representação;
- 8) Modelo de Requerimento para Desvinculação de Equino Reiúno como Reiúno Distribuído;
- 9) Modelo de Certificado de Exame e Avaliação de Equídeo (CEAE);
- 10) Modelo de Requerimento para Aceitação de Equino Alojado (RAEA);
- 11) Modelo de Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA);
- 12) Modelo para Declaração de Compromisso;
- 13) Modelo do Relatório Anual da Seção Veterinária (RASV);
- 14) Modelo de Atestado de Sanidade de Equino;
- 15) Modelo do Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE);
- 16) Modelo de Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE);
- 17) Modelo de Atestado de Óbito de Equídeo (AOE);
- 18) Modelo de Atestado de Morte de Equídeo (AME);
- 19) Modelo de Termo de Necropsia;
- 20) Modelo de “EB” Regulamentar; e
- 21) Modelo para Marca de animal descarregado.

Modelo de Ficha Solípede

Ficha Solípede

OM	
----	--

Matrícula	OM	Nome do animal			Sexo
Nascimento	Idade	Altura	Raça	Tipo	Preço
Categoria	Pelagem	Motivo Inclusão		Boletim de Inclusão	
Resenha					
Criador					
Dados do Responsável (VR/RD ou Particular)					
Posto / Graduação		Nome do Responsável			
Nome de Guerra		Arma		Situação (Ativa / Res)	
Obs					

Modelo de Termo de Recebimento e Exame de Equídeo (TREE)

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE EQUÍDEO(s) (TREE) N°...../.....

Em.....nesta cidade de, Estado de e no Quartel (OM), reuniu-se a comissão nomeada pelo Senhor(posto) Comandante do(a)..... (OM).....em Bol Int n° de de de, para receber e examinar o (s) equídeo (s) distribuído(s) adquirido(s) transferido(s) ou doado(s) com a finalidade de homologação da inclusão em carga.

Apresentado(s) o(s) animal(is), com a(s) respectiva(s) ficha(s) solípede(s), a comissão constatou o seguinte:

R-....., matrícula N°, nome..... nascido em/...../....., com m de altura, preço R\$....., criador....., castrado (quando macho), segue-se a resenha completa do animal.

A Comissão constatou ainda (diferenças ou alterações encontradas se for o caso). E para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, que vai assinado por todos os membros da comissão.

(Presidente)

(Membro)

(Membro)

DESPACHO:

- 1) seja(m) incluído(s) na carga-geral desta OM o(s) animal(is) constante(s) do presente termo;
- 2) remeta-se à DAbst uma via deste termo;
- 3) solicite-se à DAbst a homologação desta inclusão em carga;
- 4) publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI n°
de(data)..... de....(mês) de.....(ano)
.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo de Requerimento p/ Distribuição de Equino Reiúno VR Pré-qualificado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....
.....

Requerimento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2008.

Do

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Objeto: distribuição de Equino Reiúno
como VR Pré-qualificado.

1. (nome/identidade/posto/arma/quadro ou
serviço/e-mail) servindo
no(a) (OM e Guarnição) requer a V Exa mandar
distribuir-lhe um equino Vinculado de Representação Pré-qualificado para a prática da modalidade
de(salto/ adestramento/CCE/ pólo)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no
Exército.

3. É a primeira vez que requer.

.....
(nome/posto ou graduação)

**Modelo de Encaminhamento da Certidão de Desempenho Desportivo de Militar
para Requerimento de Equino VR Pré-qualificado**

OM:		
Em..... de	de	Encam nº
 Do Comandante do(a) Ao Sr Diretor de Abastecimento		
1. Encaminhamento		
2. Anexo: Certidão de Desempenho Desportivo de Militar.....		
.....		
.....		
 Cmt/ Ch/ Dir OM		

Modelo de Requerimento p/ Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....
.....

Requerimento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2008

Do

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Objeto: distribuição de Equino Reiúno
como Vinculado de Representação.

1. (Nome/identidade/posto/arma ou serviço/e-mail),..... servindo
no(a) (OM ou Guarnição) requer
a V Exa. mandar distribuir-lhe como Vinculado de Representação, o equino de matrícula nº
....., da carga do (a)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no
Exército.

3. É a primeira vez que requer.

.....
(nome/ posto ou graduação)

Modelo de Requerimento p/ Distribuição de Equino Reiúno como Reiúno Distribuído



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....
.....

Requerimento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2008

Do

Ao Sr Cmt/Ch/Dir OM

Objeto: distribuição de Equino Reiúno
como Reiúno Distribuído.

1. (Nome/identidade/posto/arma ou serviço/e-mail),..... servindo
no(a) (OM ou Guarnição) requer
a V Exa. mandar distribuir-lhe como Vinculado de Representação, o equino de matrícula nº
....., da carga do (a)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no
Exército.

3. É a primeira vez que requer.

.....
(nome/ posto ou graduação)

Modelo de Requerimento p/ Desvinculação de Equino Reiúno como Vinculado de Representação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

Brasília-DF, 11 de junho de 2008

Requerimento.

Do

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Objeto: Desvinculação de Equino
Reiúno como Vinculado de
Representação

1. (Nome/identidade/posto/arma ou serviço/e-mail),..... servindo no(a)
..... (OM ou Guarnição) requer a V Exa
mandar desvincular como Vinculado de Representação, o (s) equino (s) de matrícula (s) Nº
....., da carga do (a)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no Exército.

3. É a primeira vez que requer.

.....
(nome/posto ou graduação)

**Modelo de Requerimento p/ Desvinculação de Equino Reiúno como Reiúno
Distribuído**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

Requerimento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2008

Do

Ao Sr Cmt/Ch/Dir

Objeto: Desvinculação de Equino
Reiúno Distribuído

1. (Nome/identidade/posto/arma ou serviço/e-mail), servindo
no(a) (OM ou Guarnição) requer a
V Exa mandar desvincular como Reiúno Distribuído, o (s) equino (s) de matrícula (s) Nº
....., da carga do (a)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos na Força
Terrestre.

3. É a primeira vez que requer.

.....
(nome/posto ou graduação)

Modelo de Certificado de Exame e Avaliação de Equídeo (CEAE)

CERTIFICADO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE EQUÍDEO (CEAE)

Certifico que ao examinar e avaliar, nesta data, o Equídeo de nome, de propriedade do Sr(a), para fins de aceitação de doação, constatei o seguinte:

1. Cavalo castrado (égua), da raça....., nascido(a) em// (ou com..... anos), comm de altura, de pelagem, é possuidor(a) de bom vigor físico, de boa capacidade cárdio-respiratória, de bons aprumos, de andadura regulamentar e de mansidão, não apresenta vício nem sintoma de enfermidade infecto-contagiosa ou parasitária.

2. O referido animal atende às condições exigidas para o cavalo militar e é avaliado em R\$.....(.....).

3. Diante do exposto, julgo ser de interesse desta OM, aceitar por doação o animal de que trata este certificado.

(Local e data)

.....

Of Vet - Função

Modelo de Declaração de Doação de Equídeo (DDE)

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE EQUÍDEO (DDE)

Eu,.....(nome completo)....., (identidade).....
(CPF)....., residente....., cidade
Estado....., abaixo assinado, declaro que fiz a doação ao MINISTÉRIO DA DEFESA, do equídeo de minha propriedade, identificado pela resenha abaixo descrita, sem direito posterior a este ato de pleitear ou reivindicar qualquer benefício.

Resenha:(nome - sexo - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - município - Estado.....).

(local e data)

.....

(nome do declarante)

Modelo de Requerimento para Aceitação de Equino Alojado (RAEA)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

Brasília-DF, 11 de junho de 2008

Requerimento.

Do

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Objeto: alojamento de Equino

1.....(nome/identidade/posto ou graduação).....da Arma, Quadro ou Serviço deservindo no (a)..... (OM e Guarnição).....requer a V Exa o alojamento do cavalo castrado (égua) de sua propriedade, identificado (a) pela resenha que se segue:

.....(nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado).....

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no Exército (NORCE).

3. Anexos.....

4. É a primeira vez que requer.

.....
(nome/posto ou graduação)

Modelo de Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA)

TERMO DE EXAME PARA ACEITAÇÃO DE EQUINO ALOJADO (TEAEA)

Em/...../..... nesta cidade de Estado de e no quartel (OM) reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr (posto) Comandante do (a) (OM) em Bol Int Nº de de de para examinar e dar parecer sobre um equino a ser alojado por conta do militar (ou transferido (a)).....do (a)..... (OM), concluindo o seguinte:

1. Cavalo castrado (égua) de propriedade do (nome/ posto ou graduação/ Arma, Qd ou Sv) identificado (a) pela resenha que se segue: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

2. O animal examinado apresenta as condições exigidas para o cavalo militar, estipuladas nas Normas para Controle de Equídeos no Exército.

3. Autorização conforme Adit/DAbst Nº....., de de de

.....

(Presidente)

.....

(Adjunto)

.....

(Of Vet)

DESPACHO:

1) seja alojado nesta OM o Equino de matrícula Nº P..... constante do presente termo;

2) remeta-se à DAbst uma via deste termo;

3) solicite-se à DAbst a homologação deste alojamento;

4) publique-se.

(local e data)

.....

Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI Nº

de(dia).....de(mês).....de ... (ano).....

.....

(Encarregado do Pessoal)

Modelo para Declaração de Compromisso



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

DECLARAÇÃO DE COMPROMISO (DC)

Eu,(nome completo), (posto/arma)....., servindo no da guarnição de(cidade/estado).... proprietário do Equino Identificado pela resenha abaixo descrita, declaro estar de acordo com o estabelecido nas Normas para Controle de Equídeos no Exército, quanto ao “equino alojado”.

Resenha: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

Local e Data

Nome do Proprietário – Posto/Grad

Modelo do Relatório Anual da Seção de Veterinária (RASV)

RELATÓRIO ANUAL DA SEÇÃO DE VETERINÁRIA (RASV)

1. ASPECTO GERAL DOS EQUÍDEOS

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau
a. Estado de nutrição	%	%	%	%
b. Estado sanitário	%	%	%	%
c. Estado de higiene	%	%	%	%

2. EFETIVO EM PESSOAL

a. Existente:

1) Oficiais:

2) Praças:

b. Claros:

1) Oficiais:

2) Praças:

3. MAPA BALANÇO DE SITUAÇÃO DE EQUÍDEO (MBSE)

a. Reiúnos:

TIPO	CATEGORIA	MATRÍCULA Nº _____	SOMA	OBSERVAÇÕES
Vinculado de Representação VR)				
Instrução				
Serviço (1)				
Reprodução (2)				
Laboratório (3)				
Produto (4)				
Mascote				
Muar				
Total de animais				

b. Eqüinos alojados:

TIPO	CATEGORIA	MATRÍCULA Nº _____	SOMA	OBSERVAÇÕES
Eqüinos alojados				
Total de animais				

Observações:

(1) em Campos de Instrução

(2) na Coudelaria de Rincão

(3) no IBEx

(4) na Coudelaria de Rincão.

4. ATIVIDADES TÉCNICAS DE COUDELARIA (no caso da Coud Rincão)

a. Reprodutores

- 1) Lesões traumáticas do pênis
- 2) Casos de orquite
- 3) Animais impotentes - causas - (resultados dos tratamentos)
- 4) Infertilidade (causas)

b. Reprodutoras

- 01) Duração média do cio
- 02) Cio após o parto (espaçamento)
- 03) Número de coberturas previstas
- 04) Número de coberturas executadas
- 05) Relação de animais estéreis
- 06) Frequência de abortos
- 07) Acidentes de cobertura
- 08) Distocias
- 09) Cesáreas
- 10) Natimortos
- 11) Retenções placentárias

c. Produtos

- 1) Número de animais nascidos
- 2) Aleitamento natural ou artificial
- 3) Número de animais desmamados
- 4) Número de animais com criptorquidia uni e bilateral

d. Reprodução

- 1) Tratamentos hormonais e resultados
- 2) Diagnóstico de gestação - palpação retal e outros
- 3) Inseminação artificial - testes laboratoriais
- 4) Fomento à produção civil
 - a) Número total de reprodutoras cobertas
 - b) Número de produtos nascidos
 - c) Número total de montas em éguas por garanhão alojados

e. Doma: Resultados obtidos pela aplicação da Doma Racional

5. ALTERAÇÕES NO ANO

a. Inclusão

- 1) Aquisição _____
- 2) Transferência _____
- 3) Distribuição _____

b. Exclusão:

- 1) Por morte:
 - a) Natural _____
 - b) Acidental _____
- 2) Por transferência _____
- 3) Por imprestabilidade _____
- 4) Por roubo e extravio _____

c. Equinos alojados

- 1) Existentes _____
- 2) Excluídos _____

d. Incidência de baixas por Grupo Nosológico

GRUPO	NÚMERO	DISCRIMINAÇÃO	ENTRADA			SAÍDA			REMANESCENTES
			PASSAGEM DO ANO ANTERIOR	NOVOS CASOS CLÍNICOS	TOTAL	CURADOS	TRANSFERIDOS E/OU DESCARREGADOS	ÓBITOS	
*	*	*							

(*) Observações: dados a serem preenchidos em consonância com a Portaria Nº 008-DGS, de 01 de Jun 90, Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura dos Equídeos e Caninos do Exército.

6. ESTADO SANITÁRIO DOS EQUÍDEOS

- a. Total de baixas _____
- b. Total de altas _____
- c. Total de mortos _____
- d. Incidência de baixas (por grupo nosológico) _____
- e. Total de ferrageamentos executados _____

7. ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

- a. Testes realizados
positivos: _____ negativos: _____ soma: _____
- b. Retestes
positivos: _____ negativos: _____ soma: _____
- c. Óbitos: _____
- d. Quantidade de animais não testados: _____
- e. Quantidade de isolamentos para animais febris: _____
- f. Condições de isolamento: _____
- g. Dimensões de boxes telados: _____

8. POLÍTICA SANITÁRIA (principais medidas postas em execução)

9. INSTALAÇÕES GERAIS DA FORMAÇÃO VETERINÁRIA

- a. Número de boxes _____
- b. Número de baias _____
- c. Número de baias-tanque _____
- d. Número de salas para curativos _____
- e. Número de salas cirúrgicas _____
- f. Boxes telados (isolamento) _____
- g. Tronco de contenção _____
- h. Número de poteiros _____
- i. Número de estrumeiras _____
- j. Outras instalações _____

10. ALIMENTAÇÃO

- a. Discriminação da tabela vigente
- b. Horário da alimentação
- c. Horário da água

11. CAPINEIRAS

- a. Área existente _____ ha
- b. Área preparada no ano _____ ha
- c. Área plantada no ano _____ ha

d. Variedade(s) cultivadas(s) (nomes científicos e regionais)

12. ESCRITURAÇÃO

- a. Ficha solípede (situação do histórico das fichas)
- b. Livro de receituário
- c. Medicamentos controlados
- d. Demais documentos

13. SUGESTÕES

14. CONCLUSÃO

(local e data)

.....

(Of Vet - Função - CRMV)

Modelo de Atestado de Sanidade de Equino

ATESTADO DE SANIDADE DE EQUINO

O abaixo assinado(Oficial Veterinário), atesta haver inspecionado o equino identificado pela resenha que se segue:

Resenha: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)
.....

O referido equino, nesta data, não apresenta sinais e/ou sintomas de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, estando com aparência de perfeita saúde, reunindo, portanto, as condições exigidas para o cavalo militar, para fins de alojamento.

Local e Data

Oficial Veterinário

Modelo do Termo de Exame para Avaliação de imprestabilidade de Equídeo
(TEAIE)

TERMO DE EXAME PARA AVALIAÇÃO DE IMPRESTABILIDADE DE EQUÍDEO (S)
(TEAIE) Nº...../.....

Em.....(dia/mês/ano..... nesta cidade de, Estado de e no Quartel (OM) reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr (posto) Comandante do (a) (OM) em Bol Int Nº de ____/____/____ para examinar, dar parecer e avaliar o (s) Equídeo (s) constante (s) do referido Bol Int, tendo constatado o seguinte:

Matc	Nome	BI Baixas últimos 6 meses	Tratamentos executados últimos 6 meses	Provas funcionais de esforços físicos	Motivo da Imprestabili dade	Parecer	Proposta de Destino

E para constar, foi lavrado o presente Termo em três vias, assinado por todos os membros da Comissão.

(local e data)

.....
Fiscal Administrativo

.....
Oficial Veterinário

.....
Oficial

DESPACHO:

1) seja descarregado da carga desta OM o cavalo (égua ou muar), nome..... matrícula Nº.....constante do presente atestado;

2) remeta-se à DAbst e à RM uma via do presente termo;

3) solicite-se à DAbst a homologação desta descarga;

4) Publique-se.

(Local e data) ____/____/____

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI Nº.....
de..... (Data)..... de (mês) de (ano).....
.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo de Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE)

TERMO DE SACRIFÍCIO DE EQUÍDEO (TSE) Nº.....

Em.....(dia/mês/ano).....foi sacrificado, no (local do sacrifício).....o cavalo (égua ou muar) matrícula Nº..... nome:.....carga desta OM e identificado pela resenha que se segue:

Resenha: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

Causa do sacrifício: Grupo Nº Nome

.....
(Of Vet - Função)

DESPACHO:

1) seja descarregado(a) da carga desta OM o cavalo ou (égua ou muar), nome matrícula Nr.....constante do presente termo;

2) remeta-se à DAbst e à RM uma via do presente termo;

3) solicite-se à DAbst a homologação desta descarga (ou desalojamento);

4) publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI nº

de.....(data).....de.....(mês).....de.....(ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo de Atestado de Óbito de Equideo (AOE)

ATESTADO DE ÓBITO DE EQUÍDEO (AOE) Nº/.....

Atesto que em (dia/mês/ano)..... morreu na enfermaria veterinária (ou internada, baias, etc) o cavalo (égua ou muar) matrícula Nº carga do(a).....(OM), identificado pela resenha que segue:

Resenha: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

“Causa mortis”: Grupo..... Nº Nome

.....
(Of Vet - Função)

DESPACHO:

1) seja descarregado(a) da carga-geral desta OM o cavalo (égua ou muar) matrícula Nº.....nome:.....constante do presente atestado;

2) remeta-se à DAbst e à RM uma via deste atestado;

3) solicite-se à DAbst a homologação desta descarga; e

4) Publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI Nº.....

de..... (Data)..... de (mês) de (ano).....

.....

(Encarregado do Pessoal)

Modelo Atestado de Morte de Equideo (AME)

ATESTADO DE MORTE DE EQUÍDEO (AME) Nº...../.....

Atesto que em (dia/mês/ano).....nesta cidade de.....Estado de.....e no Quartel .. (OM) reuniu-se no (local da morte) a Comissão nomeada pelo Sr (posto) Comandante do em Bol Int Nº..... de .. (dia) .. de .. (mês) de (ano) para atestar a morte do cavalo (égua ou muar) matrícula Nº carga desta OM e identificado pela resenha que se segue:

Resenha: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

.....
(Presidente)

.....
(Adjunto)

.....
(Secretário)

DESPACHO:

1) seja descarregado(a) da carga-geral desta OM o cavalo (égua ou muar) matrícula Nº.....nome:..... constante do presente atestado;

2) remeta-se à DAbst e à RM uma via deste atestado;

3) solicite-se à DAbst a homologação desta descarga; e

4) publique-se

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI Nº.....
de .. (dia) .. de (mês) de ... (ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo do Termo de Necrópsia

TERMO DE NECRÓPSIA Nº /

1. IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER

NOME:	ESPÉCIE:	SEXO:
RAÇA:	ALTURA:	IDADE:
CARACTERÍSTICAS: (pelagem, particularidades, marcas, tatuagem, etc)		
Nº DE MATRÍCULA:	PESO:	CRIADOR:
DATA/HORA DA MORTE:	DATA/ HORA DA NECRÓPSIA:	

2. HISTÓRICO

INÍCIO DOS SINTOMAS:

SINTOMAS:

EVOLUÇÃO:

Nº DE ANIMAIS AFETADOS:

TRATAMENTO UTILIZADO:

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:

3. ACHADOS *POST MORTEM*

3.1 EXAME EXTERIOR DO CADÁVER

POSIÇÃO:

EXAME GERAL DA CARCAÇA (estado de nutrição e conformação)

PELE E ANEXOS:

CAVIDADES NATURAIS EXPLORÁVEIS:

ARTICULAÇÕES:

3.2 CAVIDADE ORAL

FARINGE:

LARINGE:

TRAQUÉIA:

LÍNGUA:

DENTES:

PALATO:

LINFONODOS SUBMANDIBULARES:

GLÂNDULAS SALIVARES:

LINFONODOS RETROFARÍNGEOS:

TONSILAS:

3.3 EXAME DA CAVIDADE TORÁCICA

RELAÇÕES ANATÔMICAS:

CONTEÚDO:

PERICÁRDIO:

CORAÇÃO:

PULMÕES/PLEURA:

DIAFRAGMA:

VASOS SANGÜÍNEOS:

TIREÓIDE E PARATIREÓIDE:

TRAQUÉIA:

LINFONODOS BRONQUIAIS E MEDIASTÍNICOS:

ESÔFAGO:

3.4 EXAME DA CAVIDADE ABDOMINAL

RELAÇÕES ANATÔMICAS:

CONTEÚDO:

PERITÔNIO:

BAÇO:

PÂNCREAS:

FÍGADO E VESÍCULA BILIAR:

ESTÔMAGO:

INTESTINOS:

OMENTOS:

MESENTÉRIO:

LINFONODOS MESENTÉRICOS:

VASOS SANGÜÍNEOS ABDOMINAIS:

URETERES:

RINS:

ADRENAIS:

URETRA:

3.5 OUTROS ÓRGÃOS E SISTEMAS

3.5.1 SISTEMA NERVOSO

MENINGES:

CÉREBRO:

BULBO:

PONTE:

MEDULA ESPINHAL E NERVOS PERIFÉRICOS:

3.5.2 SISTEMA GENITAL

MACHO:

- PREPÚCIO;

- ESCROTO;

- TESTÍCULOS;

- EPIDÍDIMOS;

- DUCTOS DEFERENTES;

- GLÂNDULAS VESICULARES;

- PRÓSTATA;
- PÊNIS.

FÊMEAS:

- VULVA;
- VAGINA;
- CÉRVIX, CORNOS E CORPO DO ÚTERO;
- TUBAS UTERINAS;
- OVÁRIOS.

3.6 MATERIAL COLETADO PARA EXAME LABORATORIAL

EXAME HISTOPATOLÓGICO: FRAGMENTOS DE EM (tipo de fixador ou de conservador), ENVIADOS AO LABORATÓRIO

EXAME MICROBIOLÓGICO: FRAGMENTOS DE E SWABS DE EM (tipo de conservado), ENVIADOS AO LABORATÓRIO

EXAME PARASITOLÓGICO: FEZES E PARASITAS EM (tipo de conservador), ENVIADOS AO LABORATÓRIO.

EXAME SOROLÓGICO: FRASCOS DE SORO EM GELO, ENVIADOS AO LABORATÓRIO.

EXAME TOXICOLÓGICO: MATERIAL BOTÂNICO, CONTEÚDO VISCERAL E GÁSTRICO, EM GELO, PARA O LABORATÓRIO.

3.7 RESUMO DOS ACHADOS

ANATOMIA PATOLÓGICA (lesões macroscópicas mais graves primeiro; eliminar as de menor importância);

HISTOPATOLOGIA;

PARASITOLOGIA;

SOROLOGIA;

TOXICOLOGIA.

3.8 DISCUSSÃO (correlacionar as lesões entre si com os achados laboratoriais)

3.9 CONCLUSÃO

O QUADRO CLÍNICO E ANATOMOPATOLÓGICO É SUGESTIVO DE

Local e Data

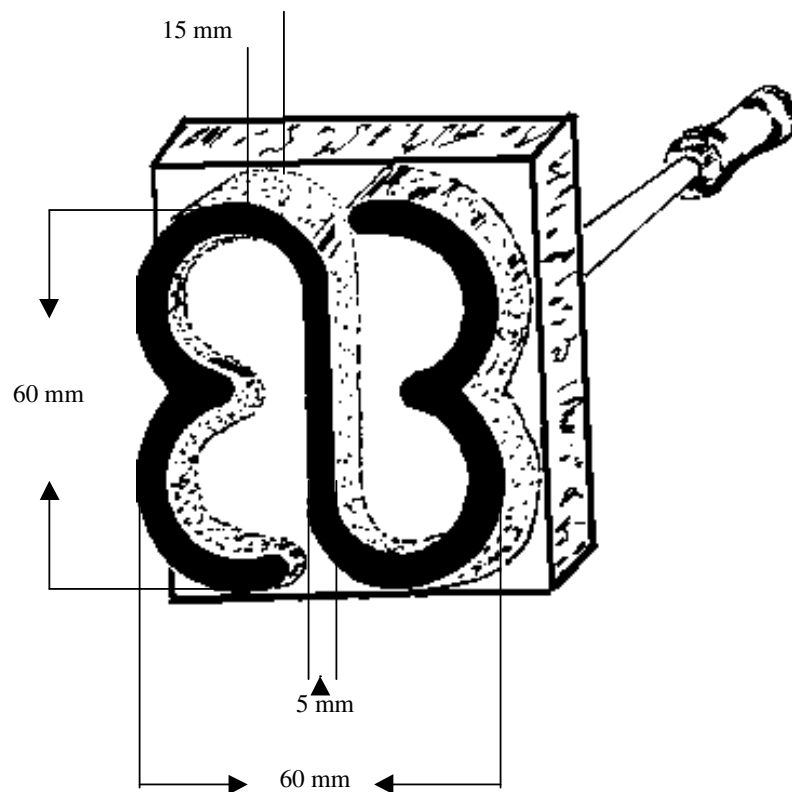
Of Vet - CRMV

Ciente

Cmt/Ch/Dir

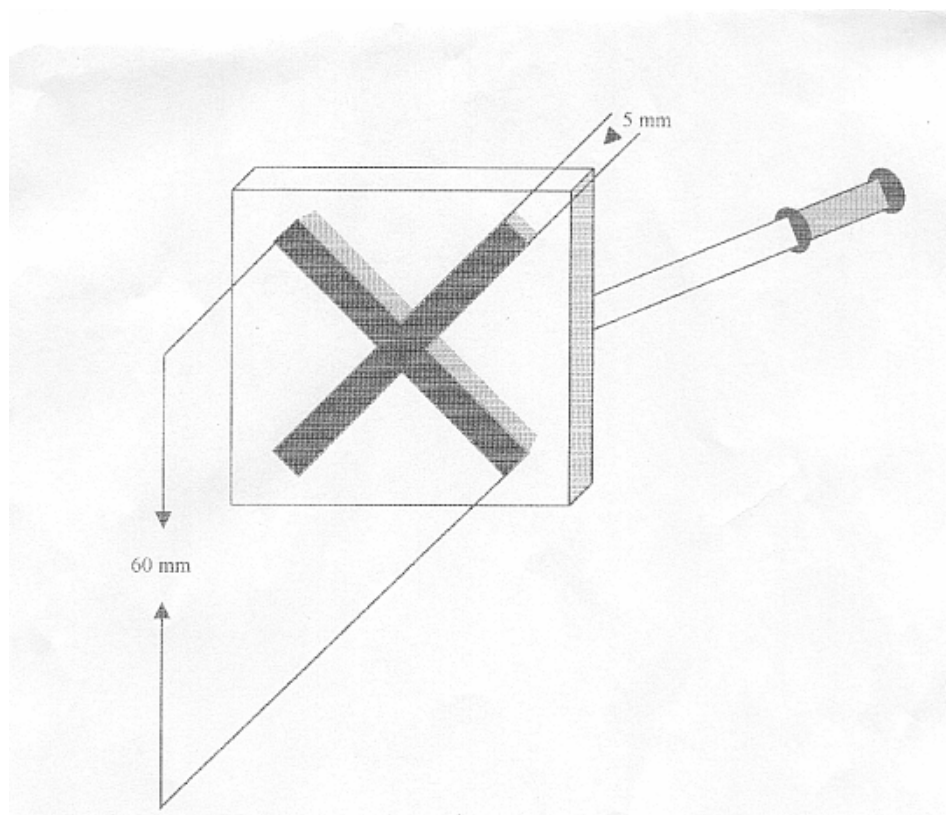
Modelo da Marca “EB” Regulamentar

MARCA “EB” REGULAMENTAR



Modelo para Marca de animal descarregado

MARCA “X” para animal descarregado



4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército